



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço na área educacional, com oficina de musicalização em geral, para o Município de Galvão.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. A prestação do serviço deve seguir as especificações, quantidades e valor referência, conforme descrição:

Quant	Objeto/Descrição	Unidade de Medida	Qtde
1	Prestação de serviço na área educacional com oficina de musicalização para crianças, com disponibilização de profissional (instrutor) de canto coral e instrumentalização com comprovada qualificação e aprimoramento técnico na área de Musicalização. Que ministre 08 horas-aula semanais e participe com apresentações em eventos das oficiais promovidos pela prefeitura de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades	mês	10

\* Horarios a ser definido pelo Município.

2.2 Estão inclusas no valor de contratação a disponibilização dos equipamentos necessários para a prestação do serviço, assim como despesas com deslocamento, ou qualquer outra que se torne necessária para a prestação do serviço.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de oficinas de Musicalização justifica-se, tendo em vista que é uma ferramenta importante para o desenvolvimento cognitivo, linguístico, social, e motor das crianças. Ela também ajuda desenvolver a criatividade, a sensibilidade, e o senso rítmico. Estimula a percepção do mundo, facilita a expressão de sentimentos, desenvolve a coordenação motora e otimiza a concentração. Na continuação das oficinas ofertadas no contraturno escolar no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para alunos da rede municipal de ensino, e para os Municípios.

3.2 Conforme justificado nos documentos que antecedem este termo, a Administração Municipal, como proposta de melhorar o condicionamento físico e mental dos estudantes, além de estimular a permanência dos estudantes na escola, importantes ferramentas de evasão escolar, implantou o contraturno escolar, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, com oficinas diferenciadas, a exemplo de musicalização entre outras.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.3 Assim, reitera-se que estas atividades já foram desenvolvidas nos anos de 2022 e 2023, tendo se mostrado eficazes no atendimento aos objetivos do programa, trabalhando além a prática musicalização, também questões que contribuem na formação das crianças e jovens como cidadãos, influenciando no comportamento da criança, promovendo a socialização e facilitando a aprendizagem do respeito pelo outro e o cumprimento de regras.

### **4. Da justificativa da licitação da forma presencial**

4.1 A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público;

4.2. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo;

4.3. Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo em que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame;

4.4. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma;

4.5. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **5. DA QUANTIDADE DEMANDADA**

5.1 A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito apresentado, sendo que para o ano de 2026:

5.2. A quantidade necessária para atender a demanda é de 8 horas-aula semanais para a oficina de musicalização, além de participação com apresentações em eventos das oficiais promovidos pelo Município de Galvão.

### **6. DO PREÇO**

6.1. O preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, sendo verificado que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por fornecedores da área e justificados no Estudo Técnico Preliminar, devidamente juntados a este procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

<b>Lotes</b>	<b>Objeto/Descrição</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Qtde</b>	Camila S Pagnussat - Mei	JCB Sonorização	José Diego Dos santos	<b>Valor Mensal Mediano</b>	<b>Valor Total</b>
Lote 1	Prestação de serviço na área educacional com oficina de musicalização para crianças, com disponibilização de profissional (instrutor) de canto coral e instrumentalização com comprovada qualificação e aprimoramento técnico na área de Musicalização. Que ministre 16 horas-aula semanais e participe com apresentações em eventos das oficiais promovidos pela prefeitura de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades.	mês	10	2.500,00	2.800,00	2.100,00	2.466,66	24.666,66



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

6.2 O custo da contratação anual é de aproximadamente de R\$ 24.666,66 (vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e seis centavos).

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo **Gestora Sra. Andreia Maria Spricigo Levinski, Secretária de Educação** e fiscalizada pela **Sra. Lidimara Cunico**, ocupante do cargo de **Diretora da Educação Integral** ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;

7.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## 8 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária que deverá ser utilizada é:

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 -

RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25 %

---

Poliana Martins

Contadora

## 9. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A (o) profissional deverá prestar o serviço respeitando o dia, o horário, o tempo de duração e a classificação de público-alvo, conforme solicitação da secretaria requisitante assim como as disposições contidas neste Termo de Referências.

9.2. O início da prestação do serviço deve ser em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e cronograma de aulas e horários estabelecido pela Secretaria de Educação e Administração Municipal.

9.3. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional capacitado, não gerando com o Município nenhum vínculo empregatício ou ônus decorrente desta contratação.

9.4. O profissional disponibilizado deverá Ministras aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente planejados, observando a correta aplicação dos exercícios, em carga horária de 16 horas-aula semanais, além de participar com apresentações em eventos da oficiais promovidos pelo Município de Galvão ou em como convidados para representar nosso município em outras cidades.

9.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação,



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Se verificado descumprimento das condições estabelecidas na contratação ou se a prestação de serviço estiver em desacordo com o objeto a Secretaria poderá solicitar a substituição imediata do profissional.

### **10. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO**

10.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

10.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

10.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

10.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

10.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

### **11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

11.1. A opção pela execução dos serviços por meio de empresa terceirizada, contratada via **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP) do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** decorre da necessidade de garantir atendimento contínuo, técnico e seguro às demandas das diversas secretarias municipais, de forma eficiente e economicamente vantajosa.

11.2. Além disso, o modelo de **registro de preços** proporciona planejamento orçamentário e gestão eficiente dos recursos, uma vez que a contratação ocorre sob demanda, de acordo com a necessidade real de cada secretaria, evitando desperdícios e garantindo transparência e controle na execução.

11.3. Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, consolidando-se como a alternativa **mais** adequada, segura e vantajosa para o Município de Galvão/SC.

11.4. A adoção de **Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por lote**, se justifica técnica e economicamente porque:

- o SRP permite **contratações sob demanda**, com pagamento conforme efetiva prestação de serviços;
- a **divisão por lote** assegura melhor controle e gestão do contrato, separando os serviços de substituição de iluminação e o de manutenção da rede existente;
- o modelo proporciona **planejamento orçamentário, eficiência e continuidade dos serviços**.

11.5. Dessa forma, o valor estimado e o modelo licitatório adotado são tecnicamente justificados e compatíveis com a realidade de mercado, assegurando **economicidade, competitividade e segurança administrativa** ao processo de contratação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.

12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

12.1.3 Cumprir todos os requisitos da proposta, com relação a data, local e tempo do evento.

12.1.4 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

12.1.5 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

12.1.6 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.1.7 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

12.1.8 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

12.1.9 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

12.1.10 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

12.1.11 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal;

12.1.12 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários para garantir a prestação do serviço conforme contratado.

### **13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

13.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, especialmente estrutura física necessária para a apresentação (palco, iluminação, segurança e som) e divulgação em todas as mídias para que um maior número possível de pessoas tenha conhecimento e compareça a apresentação;

13.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

13.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

13.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

### **14. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

14.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.5 A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 15. PENALIDADES / SANÇÕES

15.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.

## 16. DOCUMENTOS PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO

16.1. Além dos documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, financeira e trabalhista, a empresa deve apresentar ainda os seguintes documentos para a comprovação de capacidade técnica:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento;
- d) Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Música;
- e) Cursos especializados em Musicalização e Musicalização Infantil;

## 17 – INFORMAÇÕES

e-mail: [educacao@galvao.sc.gov.br](mailto:educacao@galvao.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3342-1111

Site: [galvao.sc.gov.br](http://galvao.sc.gov.br)

**Aba – transparência – licitação**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Galvão, 28 de janeiro de 2026.

---

Andreia Spricigo Levinski

Gestora da Secretaria de Educação

---

Lidimara Cunico

Diretora Educação Integral